



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

GT 155-2024

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone:

Carta SEI nº 1/2025/GT 155-2024/PR

**À Senhora**

**VÂNIA GOUVÊA GERAIDINE**

Presidente da Associação dos Funcionários do INPI - AFINPI

Rua Uruguaiana, 39, Salas 809/810 – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20050-093

[afinpi@afinpi.org.br](mailto:afinpi@afinpi.org.br)

**Assunto:** Resposta à Carta AFINPI nº 27/25, de 20 de maio de 2025.

Prezada,

Cumprimentando-a, cordialmente, acusamos o recebimento da Carta AFINPI nº 27/25, na qual essa Associação apresenta considerações e solicitações relativas ao processo de elaboração da proposta de redesenho institucional do INPI, atualmente em análise no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de Pessoal INPI nº 155, de 30 de agosto de 2024.

Preliminarmente, cumpre registrar que toda a discussão sobre a proposta de redesenho institucional do INPI está sendo tratada com ampla transparência. Nesse sentido, destacamos que a AFINPI foi convidada em duas ocasiões para reuniões com o Grupo de Trabalho, assim como a Associação Nacional dos Pesquisadores em Propriedade Industrial (ANPESPI) e o Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro (SINDISEP-RJ), conforme Cartas SEI nº 01 e 02/2024/GT 155-2024/PR, em anexo. No entanto, a reunião não foi realizada pela não confirmação da participação da Associação no encontro agendado.

A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes:

1. Divulgação da minuta de Medida Provisória aos aposentados e pensionistas.

A minuta de Medida Provisória foi divulgada também aos servidores aposentados e pensionistas, por meio de consulta interna encaminhada para o endereço eletrônico dos mesmos, e, em 23 de maio de 2025, foi comunicada a prorrogação da consulta interna até 30 de maio de 2025. Inclusive, o Grupo de Trabalho já recebeu subsídios oriundos de servidores aposentados.

2. Divulgação das atas das reuniões do Grupo de Trabalho.

As discussões técnicas do Grupo de Trabalho serão devidamente consolidadas no relatório final, que será encaminhado à Presidência do INPI juntamente com as propostas de carreira e minuta de

Medida Provisória. Esse relatório final, bem como os documentos pertinentes, será amplamente divulgado posteriormente pela Coordenação de Comunicação do INPI.

### 3. Suspensão da pesquisa enviada aos servidores ativos.

A pesquisa tem como objetivo ouvir todos os servidores do INPI, razão pela qual foi ampliada aos servidores aposentados e pensionistas. O entendimento do Grupo de Trabalho é o de que se faz fundamental a análise cuidadosa e a contribuição de todos da casa na discussão sobre o redesenho do modelo institucional do INPI.

### 4. Ampliação do debate institucional com respeito ao contraditório.

Justamente pela complexidade do tema, a Presidência do INPI optou por organizar as ações por meio da criação de um Grupo de Trabalho específico, com representantes diversos. Seria inviável a elaboração de um único documento com a participação simultânea de 1.045 (mil e quarenta e cinco) servidores ativos e 666 (seiscentos e sessenta e seis) servidores aposentados ou pensionistas sem essa estruturação em etapas. E, por isso, foi previsto na metodologia adotada essa contribuição dos servidores ao longo do processo.

### 5. Disponibilização de parecer jurídico da Procuradoria do INPI.

O parecer jurídico da Procuradoria do INPI será solicitado assim que o Grupo de Trabalho finalizar a minuta de Medida Provisória com as contribuições recebidas na consulta interna.

Cumpramos informar que um dos princípios para a avaliação da reestruturação do INPI foi a sua manutenção como ente público, vinculado ao Poder Executivo e ao Governo Federal, e que a sua natureza jurídica, como Autarquia Federal, não fosse alterada.

A proposta visa adequar o INPI às disposições legais da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que é aplicável às demais Autarquias Federais consideradas como agências reguladoras.

### 6. Audiência pública antes do encaminhamento a instâncias superiores.

Após encerradas as etapas de elaboração da proposta no âmbito do INPI, toda a documentação seguirá aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e, provavelmente, passará pela avaliação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), para, posteriormente, ser encaminhada pela Presidência da República às instâncias legislativas, na forma de Medida Provisória. Neste momento, conforme o processo regular do Congresso Nacional, poderão ser realizadas audiências públicas que debaterão com toda a sociedade os detalhes da proposta.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos que sejam necessários e reiteramos o convite para reunião com os membros do Grupo de Trabalho, caso persistam quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES LOURENÇO**

Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de Pessoal INPI nº 155, de 30 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Coordenador do Grupo de Trabalho**, em 30/05/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1229132** e o código CRC **05CD9BF6**.

---